CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS
Kadson

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11 h 45 M.
DO DIA: 18/08/2015
ASS: Mariana Amaral

MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR LÉO RODRIGUES

PROCESSO Nº 197 /2015 **PROJETO DE LEI Nº 211/2015**

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 19/08/15
Secretário

"Dispõe sobre a publicação anual do Cronograma de Pavimentação dos Logradouros Públicos Municipais.".

Art. 1º. O Poder Executivo fará publicar, até o dia 30 de abril de cada ano, o cronograma relativo às ruas e avenidas do município que deverão ser pavimentadas no exercício em curso. Neste cronograma deverão constar a identificação do logradouro, o bairro onde se localiza, a época estimada em que será efetuada a melhoria e as verbas orçamentárias estimadas a serem investidas na obra.

Art. 2º. Os logradouros que, estando incluídos no programa de pavimentação de um exercício, deixarem de receber a melhoria prevista, sem justificativa fundamentada, terão prioridade na programação do ano seguinte.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 14 de Agosto de 2015.

Leo Rodrigues
Vereador PR

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 18 / 08 / 15
Fabiane
Assinatura

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO
Av. ENE GARCEZ, Nº 992 – BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CEP: 69301-160 / Boa Vista-RR
Telefone: (95) 3621 2850

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em apreço tem por objetivo conceder maior transparência e publicidade aos atos do Poder Executivo que envolvam a realização de pavimentação de qualquer espécie de ruas e logradouros públicos municipais, dispondo que o Executivo deverá elaborar e publicar um cronograma relativo às ruas e avenidas do município que deverão ser pavimentadas em cada exercício.

Nós, os vereadores, somos, diariamente, procurados por cidadãos dos mais diversos bairros da cidade, reivindicando o asfaltamento e ou calçamento de ruas, sob o justo argumento de que, como contribuintes, têm direito a esta melhoria.

Inúmeras são as indicações realizadas pela nossa casa legislativa neste sentido e, via de regra, a resposta do Executivo restringe-se à afirmação de que a "obra será incluída na programação", sem oferecer qualquer projeção mais clara quanto a sua efetiva execução.

Em contatos já realizados com a Secretaria de Obras constatou-se que não existe um cronograma específico a ser seguido.

Por outro lado, muitas vezes são prometidas obras pelo Poder Executivo à população, as quais acabam por ser postergadas, ano após ano, dando lugar a outras conveniências ou a novas prioridades, sem que estas sejam devidamente fundamentadas.

Assim sendo, com a aprovação deste Projeto de Lei, os moradores saberão, com antecedência, quais as vias públicas que receberão as melhorias de asfalto ou calçamento e terão uma projeção de quando estas serão realizadas.

As medidas aqui dispostas não inviabilizarão que o Executivo realize outras obras, mas que, ao dar preferência a obras não incluídas na programação, pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS

menos que seja esclarecido o motivo da alteração e possibilitará, ademais, que as obras programadas continuem a serem executadas.

A aprovação desta propositura trará ainda outros benefícios, tais como a possibilidade de consulta pelos nobres legisladores, ao serem procurados pelos cidadãos, impedindo que pedidos sejam feitos de forma inócua, uma vez que já contemplados no cronograma da cidade. Haverá economia de tempo, papel e horas de trabalho de servidores públicos que são utilizados para encaminhar às indicações protocoladas.

Ante o exposto, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, pelos nobres colegas parlamentares.

Boa Vista – RR, 14 de Agosto de 2015.

Leo Rodrigues
Vereador PR

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 29/08/15.
Presidente

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS
Vereador

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 211 de 14 de agosto de 2015, do vereador Léo Rodrigues, no que dispõe sobre: ***"A publicação anual do Cronograma de pavimentação dos logradouros Públicos Municipais."***

Manifestamo-nos favoráveis à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do disposto pelo art. 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, Vice-Presidente da Comissão, Vereador Júlio Cézar sobre o Projeto de Lei nº 211 de 14 de agosto de 2015, de autoria do Vereador Léo Rodrigues, no que dispõe sobre: ***"A publicação anual do Cronograma de pavimentação dos logradouros Públicos Municipais."***

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 31 DE AGOSTO DE 2015.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - ATA

Às dezesseis horas do dia trinta e um de agosto de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Boa Vista, presente os vereadores Leonardo Rodrigues Moreira – Presidente, Júlio Cezar Medeiros – Secretário e Sandro Denis de Souza Cruz – Membro. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e colocou sob apreciação o PARECER do **PROJETO DE LEI Nº 211** DE 14 DE AGOSTO DE 2015, de autoria do Vereador Léo Rodrigues, no que dispõe sobre ***"A publicação anual do Cronograma de pavimentação dos logradouros Públicos Municipais."*** Relator: Vice-Presidente da Comissão, Vereador Júlio Cézar, em discussão e votação. Não havendo nenhum vereador contrário, o parecer do Projeto de Lei nº 211/15 foi aprovado. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. E do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada, sala das comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 31 de agosto de 2015.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Vice-Presidente

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Membro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Obras, Urbanização, Transportes, Habilitação e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
09
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
010
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O ***PROJETO DE LEI Nº 211 DE 14 DE AGOSTO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR LÉO RODRIGUES, NO QUE DISPÕE SOBRE: 'A PUBLICAÇÃO ANUAL DO CRONOGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS. "***

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER, S.M.J.

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
011
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 81 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, SOBRE O ***PROJETO DE LEI Nº 211 DE 14 DE AGOSTO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR LÉO RODRIGUES, NO QUE DISPÕE SOBRE: 'A PUBLICAÇÃO ANUAL DO CRONOGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS. "***

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 10 DE SETEMBRO DE 2015.

JÚLIO CEZAR MEDEIROS LIMA
PRESIDENTE

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
VICE - PRESIDENTE

EDVALDO MOURA DE SOUSA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
012
FLS

ATA DA REUNIÃO

As quinze horas do dia dez de setembro de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Boa Vista, presente os vereadores Presidente – Júlio Cézar Medeiros Lima - Vice-Presidente – Leonardo Rodrigues Moreira – e seu Membro Edivaldo moura de Sousa. Que não esteve presente havendo justificado sua ausência Havendo quórum regimental, declaro aberto os trabalhos e coloco sob apreciação o Projeto de Lei Nº 211 de 14 de agosto de 2015, de autoria do Vereador Leonardo Rodrigues Moreira, no que dispõe sobre: ***" A PÚBLICAÇÃO ANUAL DO CRONOGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS***". Presidente: Vereador Leonardo Rodrigues Moreira, Em discussão e votação. Não havendo nenhum vereador contrário, o parecer do projeto de Lei nº 172/2015 foi aprovado. Nada mais a tratar, o senhor o senhor Presidente deu por encerrada a reunião. E do que constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos ser assinada, sala das comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 11 de julho de 2015.

Júlio Cézar Medeiro Lima

PRESIDENTE

Leonardo Rodrigues Moreira

VICE-PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
015
FLS
Poder

PROJETO DE LEI Nº 211, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

AUTOR: LEONARDO RODRIGUES

AUTÓGRAFO

DISPÕE SOBRE: A PUBLICAÇÃO ANUAL DO CRONOGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo fará publicar, até o dia 30 de abril de cada ano, o cronograma relativo às ruas e avenidas do município que deverão ser pavimentadas no exercício em curso. Neste cronograma deverão constar a identificação do logradouro, o bairro onde se localiza, a época estimada em que será efetuada a melhoria e as verbas orçamentárias estimadas a serem investidas na obra.

Art. 2° Os logradouros que, estando incluídos no programa de pavimentação de um exercício, deixarem de receber a melhoria prevista, sem justificativa fundamentada, terão prioridade na programação do ano seguinte.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 24 de novembro de 2015.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 016 FLS

Ofício nº 235/2015/SAL/CMBV **Boa Vista-RR, 01 de dezembro de 2015.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 211/2015.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei Nº 211, de 14 de agosto de 2015, que dispõe sobre: A publicação anual do Cronograma de Pavimentação dos Logradouros Públicos Municipais, de autoria do Vereador Leonardo Rodrigues, para as providências cabíveis.

Assim como o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com

Atenciosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

PMBV
SAD-I/SMAC
Em 03/12/15
As 14:60
Recebido

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

Art. 1º Fica a Rua 10, no bairro Aeroporto, redenominada para rua José Carneiro Machado, no Município de Boa Vista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 14 de dezembro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.658, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO ANUAL DO CRONOGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fará publicar, até o dia 30 de abril de cada ano, o cronograma relativo às ruas e avenidas do município que deverão ser pavimentadas no exercício em curso. Neste cronograma deverão constar a identificação do logradouro, o bairro onde se localiza, a época estimada em que será efetuada a melhoria e as verbas orçamentárias estimadas a serem investidas na obra.

Art. 2º Os logradouros que estando incluídos no programa de pavimentação de um exercício, deixarem de receber a melhoria prevista, sem justificativa fundamentada, terão prioridade na programação do ano seguinte.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 14 de dezembro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.659, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – FECMBV E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa Vista – FECMBV, de natureza contábil e financeira e de duração indeterminada.

Parágrafo único. O Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa Vista tem por objetivo a realização de despesas correntes e de capital, com recursos das economias recebidas do repasse da interferência financeira e de quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Art. 2º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Boa Vista visa assegurar recursos para a expansão, modernização e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em especial para fazer face às despesas com:

I – aquisição, construção, ampliação e reforma de imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Boa Vista ou a ela destinada;

II – modernização e reestruturação administrativa;

III – aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes;

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Maria Teresa Saenz Surita Guimarães
Vice-Prefeito
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Chefia de Gabinete da Prefeita
Edileusa Barbosa Gomes Lóz
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Ana Lucia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Karina Ligia de Menezes Lins
Comissão Setorial de Licitação
Artur José Lima Cavalcante Filho
Consultor Geral
Elina Bernal de Oliveira

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Paulo Roberto Bragato
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Lucivane Lima de Freitas
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Raimundo Maia Morais
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Raimundo Weber Araujo Negreiros Junior
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Raimundo Barros de Oliveira
Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais - SERI
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Extraordinária de Inclusão Digital - SEID
Arthur Henrique Brandão Machado
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Daniel Soares Lima - Interino

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Marcio Batista Herculano - Diretor
Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora